

LEI N.º 1.445 / 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do
Município de Ouro Branco para o exercício de 2004, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única Da Receita Total

Art. 2.º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$40.248.970,00 (quarenta milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais), desdobrada nos agregados.

Art. 3.º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Art. 4.º As Receitas são estimadas por Subcategoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme discriminação abaixo:

RECEITA	R\$	R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		37.322.470,00
RECEITAS CORRENTES		37.365.408,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.405.240,00	
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	3.658.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	683.500,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.455.168,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.098.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.883.561,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.871.561,60	
ADM. INDIRETA CÂMARA E FUNDOS AUTÔNOMOS		4.194.000,00
IMPAS – Instituto Mun. Prev. Assist.	4.194.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		40.248.970,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		- 2.926.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		37.322.470,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

Art. 5.º A despesa do Orçamento Fiscal é fixada em igual valor e será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6.º A despesa total é fixada por Funções de Governo e Unidades Orçamentárias.

§ 1º A Despesa por Funções de Governo, fica assim discriminada:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
1. LEGISLATIVA	2.082.790,00	0,00
2. JUDICIÁRIA	0,00	0,00
3. ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
4. ADMINISTRAÇÃO	7.728.094,00	0,00
5. DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
6. SEGURANÇA PÚBLICA	66.500,00	0,00
7. RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
8. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.406.648,00	0,00
9. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.374.000,00
10. SAÚDE	5.547.238,60	1.800.000,00
11. TRABALHO	0,00	0,00
12. EDUCAÇÃO	7.825.786,48	0,00
13. CULTURA	200.200,00	0,00
14. DIREITOS DE CIDADANIA	12.000,00	0,00
15. URBANISMO	3.486.273,00	0,00
16. HABITAÇÃO	500.000,00	0,00
17. SANEAMENTO	300.000,00	0,00

18. GESTÃO AMBIENTAL	173.000,00	0,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20. AGRICULTURA	155.000,00	0,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
22. INDÚSTRIA	252.000,00	0,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	0,00
24. COMUNICAÇÕES	12.000,00	0,00
25. ENERGIA	0,00	0,00
26. TRANSPORTE	1.793.027,00	0,00
27. DESPORTO E LAZER	305.000,00	0,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.230.912,92	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00
TOTAL	33.128.470,00	4.194.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		37.322.470,00

§ 2º A Despesa por Unidades Orçamentárias, fica assim discriminada:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	33.128.470,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL	31.045.680,00
01. PROCURADORIA GERAL	697.522,92
02. CONTROLE INTERNO	45.300,00
03. SECRETARIA DE GOVERNO	2.835.210,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.292.950,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.462.260,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.147.986,48
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.028.212,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS	5.486.238,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
ADM. INDIRETA. CAMARA E DUNDOS AUTONOMOS	6.276.790,00
CÂMARA MUNIC. DE OURO BRANCO	2.082.790,00
IMPAS – INSTITUTO MUN. PREV. AS.	4.194.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	37.322.470,00

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Fazem parte integrante dessa Lei os Quadros Demonstrativos Orçamentários, na forma preceituada pela Lei 4.320/64.

Art. 8º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;
- c) utilizar da reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) proceder à transposição, o remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 9º A realização da execução orçamentária obedecerá prioritariamente:

- I – precatórios;
- II – sentença judiciais;
- III – obrigações patronais;
- IV – serviços públicos;
- V – orçamento comunitário.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Ouro Branco, 10 de outubro de 2.003

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral